



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, elaborarmos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** no sistema de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGEM**.

2.0 - OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGEM, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS: SEMOB E SEMURB**.

3.0 - JUSTIFICATIVA:

Defende-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de manilhas de concreto de diversas bitolas, espessuras e comprimento, para utilização pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para manutenção de estradas, bueiros e pontes do Município.

4.0 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

A aquisição, deverá estar de acordo com ANEXO I. parte integrante deste Termo.

5.0 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Pesquisa de preço efetuada junto às empresas do ramo, onde constata a descrição dos serviços prestados.

- a) **Modalidade: Cotação de Valor Médio.**

6.0 – DA ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO:

A aquisição dos materiais descritos neste termo de referência, deverão ser fornecidos em quantidade parceladas em até 8 (oito), dias mediante a requisição ou ordem de fornecimento, emitido pelo departamento de compras e devidamente assinado pelo responsável.

A empresa contratada deverá entregar os materiais em perfeito estado de uso,

O objeto licitado deverá ser prestado conforme demanda no prazo estabelecido, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

7.0 - DAS GARANTIAS:



Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação que lhe for entregue e, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa ou dolo da empresa contratada.

8.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 8.2 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.3 – Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 8.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 - Os produtos devem ser fornecidos de conformidade com o discriminado na Requisição solicitada. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;
 - 9.2 - A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos respectivos endereços informados na requisição, nas quantidades especificadas;
 - 9.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultante da execução do presente contrato;
 - 9.4 - A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgãos competente;
 - 9.5 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços da contratada;
- O produto deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele Naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

10 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, de São Félix do Xingu – PA, ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria, sendo que o recebimento definitivo do objeto deverá acontecer após vistoria do agente fiscalizador do contrato o servidor público Sr.^a **CELIO RODRIGUES BORGES** o qual fiscalizará o contrato para garantir o cumprimento do mesmo.

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:



Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

12 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá mediante cronograma financeiro do órgão responsável, após entrega do serviço e apresentação da nota fiscal. No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a **Secretária Municipal de Administração e Planejamento** de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

13 – PENALIDADES CABÍVEIS:

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o serviço exigido. Apresentar o serviço de forma inadequada, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 01 de Outubro de 2018.

Orzeu Jonas Guido Neto
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto: 1659/2018